**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2014**

***Abre inscrições para o processo seletivo simplificado destinado à contratação temporária de excepcional interesse público para o cargo de Auxiliar Social e dá outras providências.***

**FERNANDO PAULO BALBINOT,** Prefeito Municipal de Barão de Cotegipe, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** que estarão abertas as inscrições do Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação temporária de Auxiliar Social conforme segue:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Função** | **Carga Horária** | **Formação mínima** | **Nº de vagas** | **Vencimento Básico** |
| Auxiliar Social | 40hs semanais | Ensino Médio Completo | 01 | Conforme Lei Municipal nº 1.868/2008, e alterações posteriores |

1. **DAS NORMAS QUE REGEM A EXECUÇÃO DESTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:**

O presente Processo Seletivo Simplificado reger-se-á em todas as suas fases, pelas constantes do presente Edital, bem como pela Lei 1.867, de 01/04/2008 (Estatuto dos Servidores do Município), no que couber.

 A seleção de que trata este edital será realizada Comissão composta pelos seguintes representantes:

01 Representante da Secretaria Municipal de Administração;

01 Representante da Secretaria Municipal de Educação;

01 Representante da Secretaria da Fazenda;

1. **DAS INSCRIÇÕES:**
	1. As inscrições serão protocoladas na Secretaria Municipal de Educação de Barão de Cotegipe RS, no período de 08 à 10 de outubro de 2014, no horário de expediente da Secretaria.
	2. Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado o candidato deverá nos dias e horários previstos no item 2.1, comparecer no local da inscrição, já tendo tomado conhecimento das regras do processo e munido dos seguintes documentos:
2. Diploma/Certificado exigido para o cargo;
3. Cédula de Identidade;
4. CPF;
5. Ficha de inscrição;
6. Comprovante de registro no Conselho de Classe;
7. Demais documentos para avaliação de títulos de acordo com o item 3.1.
	1. A inscrição deverá ser feita pessoalmente pelo candidato, ou por procuração, com firma reconhecida em Tabelionato, com poderes específicos. Não serão aceitos pedidos de inscrições por correspondência, nem entrega de quaisquer documentos referentes à inscrição, após o encerramento do prazo.
8. **CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**
	1. A presente seleção será processada e os candidatos serão classificados, mediante sorteio público.
9. **DOS RECURSOS**

 4.1 Após o resultado final do Processo Seletivo, os candidatos terão prazo de 1 (um) dia útil para interpor Recurso à comissão examinadora, devendo o mesmo ser feito através de petição fundamentada.

 4.2 Qualquer benefício decorrente de recurso interposto por candidato será estendido aos demais concorrentes.

1. **DA CONTRATAÇÃO**

 5.1 O candidato selecionado e classificado para a contratação temporária terá o prazo de 02 (dois) dias para apresentar-se junto à Prefeitura para efetivar a admissão, mediante comunicado da administração.

 5.2 Para ser efetuada a contratação, o candidato deve possuir os requisitos abaixo relacionados e apresentar os documentos correspondentes:

1. Ter sido selecionado para o cargo em que se inscreveu;
2. Ser brasileiro nato ou naturalizado;
3. Original e/ou cópia dos seguintes documentos:

 - Certidão de nascimento ou casamento;

 - Certidão de filho e/ou dependentes para o imposto de renda, se for o caso;

 - Carteira de identidade;

 - CPF;

 - PIS/PASEP (se possuir);

 - Conta corrente em agência bancária (Banrisul);

 - Título de Eleitor – com comprovante de votação na última eleição;

 5.3 Ficará impedido de ser contratado o candidato que exerça cargo, emprego ou função na Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, conforme previsto no art. 37, incisos XVI e XVII da Constituição Federal.

 5.4 A inexatidão, a falta ou irregularidade na comprovação dos requisitos ou na apresentação de quaisquer documentos exigidos no presente Edital, eliminarão o candidato da Contratação Temporária, facultando à Prefeitura Municipal o direito de convocar o próximo candidato classificado.

 5.5 A admissão dos selecionados somente será efetuada após a aprovação de projeto pela Câmara Municipal que autorize o Poder Executivo efetuar as contratações.

1. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

 6.1 O município de Barão de Cotegipe poderá solicitar informações e documentos adicionais ao candidato, quando julgar necessário, bem como promover diligências para esclarecimentos de eventuais questões.

 6.2 O não atendimento ao ato convocatório, no prazo de 02 (dois) dias, será considerado como desistência e, caberá à Prefeitura o direito de convocar o próximo classificado.

 6.3 As inscrições de que trata este Edital, implicam o conhecimento das instruções por parte do candidato e seu compromisso tácito de aceitar as condições, tais como estabelecidas.

 6.4 A inexatidão e/ou irregularidades constantes nas informações e documentos de qualquer candidato, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado da seleção, embora o candidato tenha sido classificado, levará à eliminação deste, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

 6.5 A habilitação para o exercício da função para o cargo ao qual se cadastrou, não assegura ao candidato o direito à sua contratação, mas apenas a expectativa de ser contratado, segundo a vaga existente, na ordem de classificação, ficando a concretização deste ato condicionado às disposições pertinentes.

 6.6 O presente Processo Seletivo terá validade de 06(seis) meses, a partir da publicação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, atendendo conveniência da Administração.

 6.7 A lista com o resultado final dos classificados será divulgada no dia 15/10/2014, às 08 horas, na Secretaria Municipal de Educação.

 6.8 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão composta na forma do item 1 deste edital, que terá todos os poderes para o bom andamento deste processo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE, 07 DE OUTUBRO DE 2014.

**FERNANDO PAULO BALBINOT**

Prefeito Municipal